




CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI N PL 1668/2004
(Do Deputado EXPEDITO BANDEIRA)

Em 09/12/04 **LIDO**

Assessoria de Plenário

Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, à CES & CG.
Em 09/12/04


Paulo Roberto Guimarães da Castro
Chefe de Assessoria de Plenário

**Assegura assistência básica à
saúde dos moradores da Região
Administrativa do Riacho Fundo
II, Região Administrativa XXI.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica assegurado, mediante a implementação de um Centro de Saúde no Riacho Fundo II, Região Administrativa XXI, e pelo atendimento de equipes do Saúde da Família, o acesso aos moradores dessa cidade à saúde básica.

Art. 2º - O Poder Executivo do Distrito Federal adotará as medidas necessárias para a adaptação espacial e o provimento dos equipamentos necessários para o cumprimento desta Lei.

Art. 3º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1668/04
Fls. N.º 01 mc

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição justifica-se pela necessidade da ampliação ao atendimento médico primário aos moradores do Riacho Fundo II, hoje com cerca de 40.000 (quarenta mil) habitantes, tendo apenas um posto de saúde funcionando em 02 (dois) turnos. No





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

entanto, a construção de um hospital vem sendo adiada, tendo em vista a insuficiência de recursos por parte do Governo do Distrito Federal.

Ao contrário de um hospital, que requer alto investimento, proponho a implementação do atual posto de saúde, desta localidade, transformando este em Centro de Saúde com funcionamento em três turnos, pois a adoção dessa medida requererá menos recursos, necessitando-se apenas de algumas adaptações.

Por outro lado, a instituição do Centro de Saúde com três turnos de funcionamento, além de desafogar significativamente outros hospitais e centros de saúde da rede pública do Distrito Federal, que já se encontram sobrecarregados, atenderá a necessidade da população, em especial da cidade do Riacho Fundo II

Em face destas considerações, solicito aos meus Pares a acolhida favorável deste Projeto de Lei, de relevante interesse a toda sociedade de Brasília.

Sala das Sessões, em 09 de dezembro de 2004.


EXPEDITO BANDEIRA
Deputado Distrital

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1668/04
Fis. N.º 02 mc